



AR Investimentos
Asset Management

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
PESSOAIS E DA PRÓPRIA
EMPRESA

Atualizado em março de 2025

Sumário

1.	Transações Pessoais	3
2.	Procedimentos Operacionais.....	3
3.	Investimentos Vedados a Colaboradores	4
4.	Investimentos que Requerem Aprovação Prévia	4
5.	Investimentos que Não Requerem Aprovação.....	5
6.	Transações da Empresa.....	5

1. Transações Pessoais

Os colaboradores da AR Investimentos Asset Management Ltda. (“AR Investimentos”), não estão autorizados a realizar transações, em nome próprio ou de terceiros, envolvendo títulos, valores mobiliários ou derivativos que de alguma maneira conflitam com as transações realizadas pelos fundos administrados pela AR Investimentos.

Qualquer investimento, que possa enquadrar-se ou aparentar enquadrar-se ao disposto no parágrafo acima, deverá ser informado previamente à Diretoria de *Compliance* por escrito via e-mail, o qual poderá autorizar a execução da ordem de compra ou venda de títulos e valores mobiliários de qualquer natureza, se não houver conflito de interesse aparente.

Após a realização da transação, uma cópia da confirmação da operação deverá ser enviada e arquivada de forma sigilosa pela Diretoria de *Compliance* da AR Investimentos. Este investimento deverá ser mantido necessariamente por, no mínimo 5 (cinco) dias úteis, com exceção das hipóteses de aquisição em ofertas iniciais de valores mobiliários (*IPO's*) que poderão ser vendidas a qualquer momento após a oferta.

Nos investimentos pessoais, recomenda-se que todas as decisões de investimento pessoal sejam baseadas em princípios técnicos e que se evite os riscos exagerados ou de difícil mensuração. Estes podem afetar o equilíbrio financeiro do colaborador da AR Investimentos e, conseqüentemente, prejudicar sua concentração no trabalho.

Esta política foi elaborada em conformidade com as disposições da Instrução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“CVM 21/21”), para atender aos requerimentos de seu artigo 18, inciso IX. Esta Política poderá ser alterada a qualquer momento e, de acordo com o artigo 16, inciso V da referida instrução, sua versão integral e atualizada pode ser acessada no seguinte endereço eletrônico: www.arinvestimentos.com.br.

2. Procedimentos Operacionais

Investimentos vedados ou sujeitos à aprovação prévia, conforme disposto nesta política, que tenham sido adquiridos anteriormente à divulgação desta política ou à admissão do Colaborador poderão ser mantidos. Os Colaboradores não estão autorizados a realizar transações com ativos que sejam objeto de ordens de compra ou venda por parte da AR Investimentos antes que tal ordem tenha sido cumprida.

Para realizar operações com ativos que requerem aprovação prévia, ou desinvestimento em ativos vedados previamente adquiridos, os Colaboradores devem enviar uma solicitação formal por e-mail para o Diretor de Compliance, incluindo o nome do ativo, a quantidade e o tipo da operação, acompanhada da seguinte declaração: “Até o limite do meu conhecimento, os ativos objeto desta solicitação não estão sendo analisados ou considerados para negociação por carteiras de valores mobiliários geridos e/ou administrados pela AR investimentos”.

As operações somente podem ser realizadas após a aprovação, que é válida por 5 (cinco) dias úteis. No caso de operações de compra, deve ser respeitado um período de carência de no mínimo 30 (trinta) dias entre a data de compra e a alienação.

Na admissão e anualmente, os Colaboradores deverão enviar ao Diretor de Compliance cópias dos extratos de custódia que comprovem seus investimentos, para que a área de Compliance possa certificar-se de que as devidas autorizações para todas as transações foram devidamente requisitadas e concedidas. A responsabilidade pelo envio é exclusiva do Colaborador, mas a área de Compliance poderá notificá-lo em caso de omissão.

3. Investimentos Vedados a Colaboradores

- a) Operações em desacordo com os princípios elencados nesta Política;
- b) Títulos e valores mobiliários para os quais existam ordens em aberto por parte de carteiras de valores mobiliários sob administração e/ou gestão da AR Investimentos, que integram a lista restritiva (“*blacklist*”) de controle do Diretor de Compliance, ou ainda que sejam objeto de análise ou consideração para negociação, até o limite do conhecimento do Colaborador;
- c) Operações para as quais exista restrição por parte de órgão regulador ou autorregulador; e
- d) Operações de *day trade*, derivativos ou venda a descoberto (“*short selling*”).

4. Investimentos que Requerem Aprovação Prévia

- a) Ações;
- b) Fundos de Investimento Imobiliário (FII);
- c) Fundos e Clubes de Investimentos abertos (exclusivos ou não), Contas Fiduciárias (*Trust Accounts*) e *Co-Trustee*, em que o Colaborador tenha poder discricionário sobre quaisquer títulos e valores mobiliários compõem a carteira.

5. Investimentos que Não Requerem Aprovação

- a) Compra ou venda de câmbio à vista;
- b) Títulos Públicos Federais;
- c) Letras Financeiras;
- d) Letras de câmbio;
- e) Contribuições para Previdência Privada;
- f) Contas de depósitos e depósitos a prazo (CDBs, RDB's, Poupança, etc.);
- g) Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI), Cédulas de Crédito Imobiliário (CCI), Letras de Crédito Imobiliário (LCI), Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA), Letras de Crédito do Agronegócio (LCA), demais recebíveis do agronegócio (CPR, CDCA, etc.) e demais títulos de créditos de obrigação ou coobrigação de instituição financeira;
- h) Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundos de Investimento em Participações (FIP);
- i) *Exchange Traded Funds* (ETF);
- j) Debêntures ou Notas Promissórias;
- k) Fundos e Clubes de Investimentos abertos, cujas carteiras não sejam geridas, administradas ou tenham consultoria realizada pela AR Investimentos, Contas Fiduciárias (*Trust Accounts*) e *Co-Trustee* em que o Colaborador não tenha poder discricionário sobre quaisquer títulos e valores mobiliários compõem a carteira.

6. Transações da Empresa

Toda a receita da AR Investimentos provém da taxa de administração e performance advindas da gestão de recursos de terceiros.

Os recursos dos saldos de caixa provenientes de receitas, descontados os custos da empresa, capital de trabalho e outros, são destinados exclusivamente a títulos públicos federais, fundos de caixa ou operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais, e podem ser aplicados em fundos da AR Investimentos ou de outras instituições financeiras. Todos os investimentos devem ser de baixíssimo risco ficando vedado qualquer outro tipo de operação, a fim de mitigar possíveis riscos e conflitos de interesse.



É definitivamente proibida a realização de investimentos pessoais baseados em qualquer informação confidencial, isto é, informação que ainda não foi divulgada ao público, adquirida pela AR Investimentos ou por qualquer um de seus colaboradores. O uso dessas informações (também conhecidas por *insider information*) é proibido tanto no uso profissional, como também no pessoal.

Quaisquer exceções e/ou dúvidas sobre as modalidades de operações financeiras devem ser esclarecidas, antes de executadas, com a Diretoria de *Compliance*.

O tratamento das questões levantadas por qualquer colaborador da AR Investimentos deverá ser mantido sob sigilo por todos os envolvidos.

Qualquer outra atividade profissional, participações em comitês de gestão ou participação societária em outras empresas deve ser comunicada à Diretoria de *Compliance*. Tais atividades, ainda que autorizadas pela AR Investimentos, não podem caracterizar situações de conflitos de interesses, bem como incompatibilidade de horário com as atividades assumidas junto a AR Investimentos.

ANEXO I

TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO DA POLÍTICA INVESTIMENTOS pessoais da AR Investimentos.

Por meio deste instrumento eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins:

- (I) Ter recebido, na presente data, a Política de Investimentos Pessoais atualizada (“Política”) da AR Investimentos
- (II) Ter lido, sanado todas as minhas dúvidas e entendido integralmente as disposições constantes na Política, inclusive a respeito do tratamento a ser dado às informações confidenciais e privilegiadas;
- (III) Estar ciente de que a Política como um todo passa a fazer parte dos meus deveres como Colaborador da AR Investimentos;
- (IV) Estar ciente do meu compromisso de comunicar ao Diretor de *Compliance* da AR Investimentos qualquer situação que chegue ao meu conhecimento que esteja em desacordo com as regras definidas nesta Política.

[•], [•] de [•] de [•].

[COLABORADOR]